



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

REQUERIMENTO

Que seja encaminhado, ofício ao Exmo. Sr. Prefeito de Montes Claros, Humberto Guimarães Souto, solicitando que se faça cumprir as leis de números 4.778, de 11 de junho 2015 e a 3.588, de 22 de junho 2006, que institui vales-transporte e gratificação, respectivamente, aos servidores públicos municipais.

A primeira, lei 4.778 de 11 de junho de 2015, institui a concessão de vales-transporte para todos os servidores públicos que prestam serviço nas unidades urbanas e rurais, do município de Montes Claros. Esses servidores estão comparecendo duas vezes por semana ao local de trabalho, a partir do comunicado da Secretaria Municipal de Educação, em afronta ao decreto municipal nº 4222, que orienta o trabalho remoto na rede pública de ensino.

A segunda, lei 3.588 de 22 de junho de 2006, que institui gratificação de atividade ao professor e ao especialista em educação - supervisor de ensino, da rede pública municipal, em exercício na zona rural a título de estímulo à docência.

Os direitos ao vale-transporte dos profissionais da educação da zona rural e urbana e a gratificação dos profissionais em exercício na zona rural estão sendo negados.

Cobramos do executivo o cumprimento das referidas leis.

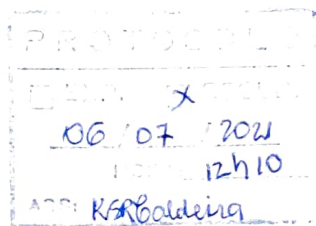
Diante do exposto, aguardamos retorno positivo.

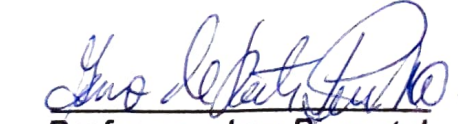
A categoria merece respeito.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal

05 de julho de 2021

Montes Claros -MG




Professora Iara Pimentel
VEREADORA
Profª Iara Pimentel
VEREADORA